



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

**LEI MUNICIPAL Nº. 2170/2015**

**“Aumenta a quantidade dos cargos que descreve que integram o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Operário**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) cargos.

**Art. 2º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Pedreiro**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 06 (seis) para 07 (sete) cargos.

**Art. 3º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Servente de Limpeza**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 45 (quarenta e cinco) para 48 (quarenta e oito) cargos.

**Art. 4º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Vigilante**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 60 (sessenta) para 70 (setenta) cargos.

**Art. 5º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Eletricista**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 06 (seis) para 07 (sete) cargos.

**Art. 6º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Jardineiro**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 02 (dois) para 04 (quatro) cargos.

**Art. 7º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Operador de Máquina**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 06 (seis) para 07 (sete) cargos.

**Art. 8º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Monitor da Casa de Passagem**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Administrativas I, passando de 06 (seis) para 07 (sete) cargos.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA  
Presidente do Legislativo



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

**Art. 9º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Atendente de Educação Infantil**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Administrativas II, passando de 20 (vinte) para 27 (vinte e sete) cargos.

**Art. 10** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Monitor de Escola**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Administrativas II, passando de 08 (oito) para 09 (nove) cargos.

**Art. 11** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Secretário de Escola**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Administrativas II, passando de 09 (nove) para 10 (dez) cargos.

**Art. 12** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Técnico em Informática**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Técnicas, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos.

**Art. 13** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Terapeuta Ocupacional**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Técnico-Científico, passando de 01 (um) para 02 (dois) cargos.

**Art. 14** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Motorista**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo Operacional I, passando de 30 (trinta) para 32 (trinta e dois) cargos.

**Art. 15** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

  
**MILTON TERRA BUENO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**ROBERTO CÉSAR PIRES CAMARGO**  
Secretário de Administração